



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

COMARCA DE ARARANGUÁ
3ª Vara Cível

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de NERI LUCAS, CPF 556.212.369-04, que, revendo os registros de processos desta unidade, tanto no SAJ quanto no Eproc, constatei a existência dos processos abaixo indicados, que tramitaram na 3.ª Vara Cível da Comarca de Araranguá, conforme segue:

Autos 0009360-60.2007.8.24.0004

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: Samanta Moraes Lucas

Requerido: Neri Lucas

Situação atual: Processo arquivado definitivamente

Resumo: Em 16-10-2007, Samanta Moraes Lucas, RG 6542788, ajuizou ação em face de Neri Lucas, CPF 556.212.369-04, requerendo a fixação de alimentos em seu favor. Em 22-10-2007, a inicial foi recebida e deferida a liminar para fixar alimentos provisórios em 1 (um) salário mínimo. Foi também designada audiência de conciliação. O requerido foi citado. Em 12-5-2008, foi realizada audiência, em que as partes transigiram, nos seguintes termos: Aberta a audiência, presentes as partes e seus advogados, feita a proposta conciliatória, a mesma restou aceita nos seguintes termos: 1) O pai pagará a filha menor o valor equivalente a 40% do salário mínimo vigente, ou R\$ 186,00 em valores de hoje, que serão depositados em conta poupança, agência: 0427, n. da conta: 00007558-6; 2) Os pagamentos serão feitos todo dia 10 de cada mês, iniciando-se no próximo dia 10/06/08; 3) Quanto ao direito de visitas, fica regulamentado de forma livre. Assim, HOMOLOGO O ACORDO e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 269, III do CPC. Sem custas. Remuneração aos nomeados em 5 URHs. P.R.I em audiência. Dispensado o trânsito em julgado, arquite-se, dando-se baixa. Nada mais. A sentença transitou em julgado em 2-6-2008. O processo foi arquivado em 24-7-2008.

Autos 0003966-28.2014.8.24.0004

Classe: Exoneração de Alimentos

Requerente: Neri Lucas e Samanta Moraes Lucas

Situação atual: processo arquivado definitivamente

Resumo: Em 19-5-2014, Neri Lucas, CPF 556.212.369-04, e Samanta Moraes Lucas, RG 6542788, ajuizaram, de forma consensual, Ação de Exoneração de Alimentos devidos a Samanta, por ter essa alcançado a maioridade civil e estar convivendo em união estável. Juntaram documentos. Em 2-6-2014, o acordo de exoneração foi homologado pela Juíza Caroline Bundchen Felisberto Teixeira, exonerando Neri Lucas

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE ARARANGUÁ
3ª VARA CÍVEL



Av. Coronel João Fernandes, 196, Centro
CEP: 89.900-004 Araranguá-SC
Fone: (48) 3521-4020

e-mail: s.c.juca.dv@pc.jus.br



COMARCA DE ARARANGUÁ
3ª Vara Cível

dos alimentos devidos até então. A sentença transitou em julgado em 15-7-2014. O processo foi arquivado em 10-9-2014.
Dados verificados no Sistema de Automação do Judiciário (SAJ) e no Eproc.

O referido é verdade e dou fé.

Araranguá, 3 de agosto de 2023

GEISILANE COSTA
DE MATOS DE
ARAUJO:015582289
69

Assinado de forma digital por
GEISILANE COSTA DE MATOS
DE ARAUJO:01558228969
Dados: 2023.08.03 15:00:36
+03'00'

Geisilane Costa de Matos de Araujo – matr. 5989
Chefe de Cartório
3ª Vara Cível
Comarca de Araranguá

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE ARARANGUÁ
3ª VARA CÍVEL

Av. Coronel João Fernandes, 195, Centro
CEP 88.900-904 Araranguá-SC
Fone: (51) 3521-8020
e-mail: ararangua.civel3@tjsc.jus.br